



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Senhor Presidente,

A Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições (6371807) propõe a celebração de acordo de cooperação técnica, a título gratuito, com a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), sediada na cidade de Petrolina/PE.

O acordo visa ao intercâmbio de conhecimento técnico-científico, capacitação, aperfeiçoamento e especialização técnica de quadros de pessoal e desenvolvimento do controle e da gestão pública, mediante a realização de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum, incluindo o auxílio da instituição ao TRE-SP na implementação de uma pós-graduação lato sensu em gestão pública, na modalidade on-line.

A referida secretaria esclarece que a iniciativa se alinha aos macrodesafios deste Regional de "Garantia dos Direitos Fundamentais" e de "Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade", ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, ao Pacto Nacional do Poder Judiciário pelos Direitos Humanos, à Política de Gestão da Inovação no Poder Judiciário (Resolução CNJ n. [385/2021](#)) e ao Plano de Inovação dos Órgãos do Poder Judiciário (Portaria CNJ n. [379/2024](#)).

Conforme tratativas com a UNIVASF (SEI 0052236-50.2023.6.26.8000), vislumbrou a possibilidade de celebração de acordo de cooperação técnica, que, conforme assinala, contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais da Justiça Eleitoral paulista, para os estudos acadêmicos conduzidos pela instituição acadêmica e, especificamente, para a implementação do aludido curso de pós-graduação on-line, destinado às servidoras e servidores do TRE-SP.

Sobre a universidade, destaca sua atuação nas seguintes temáticas:

- Administração Pública: Bacharelado em Administração Pública, Especialização em Gestão Pública e Mestrado Profissional em Administração Pública;
- Acessibilidade: Especialização em Libras;
- Inovação: Núcleo de Inovação Tecnológica, Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação;
- Políticas públicas: Observatório Opará, grupo de pesquisa e extensão que trabalha no âmbito das políticas públicas e das relações étnico-raciais no contexto institucional, com linhas de pesquisa nas áreas de Integração Acadêmica e Desenvolvimento Profissional; Políticas Afirmativas e Equidade Racial nas Instituições; Educação e Mercado de Trabalho; e Políticas Públicas e Sustentabilidade.

Conforme a minuta do acordo de cooperação elaborada para esse fim, são atribuições específicas da UNIVASF:

- I - Auxiliar o TRE-SP, quando solicitado, na formulação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), a fim de que a Escola Judiciária Eleitoral Paulista (EJEP) desenvolva o projeto de uma pós-graduação "lato sensu" em gestão pública, na modalidade on-line (Decreto n. 9.235/2017, artigos 20 e 21, e Resolução CNE/CES n. 1/2018, artigo 9º), a ser destinada aos servidores e às servidoras da Administração Pública;

II - Apoiar, no âmbito da UNIVASF, a divulgação da chamada permanente para submissão de artigos científicos nas áreas de Direito Eleitoral e Ciência Política para a Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político (REDESP) do TRE-SP, bem como do respectivo processo de seleção para atuar como revisor;

IV - Apoiar, no âmbito da UNIVASF, a divulgação do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral;

V - Efetuar a análise e processamento de dados eleitorais com o objetivo de fornecer informações técnicas relacionadas à efetividade das políticas afirmativas voltadas para a equidade racial nas eleições.

Já pelo TRE-SP, as atribuições específicas são as seguintes:

I - Auxiliar a UNIVASF na busca de fontes de dados públicos e/ou publicizáveis, relacionados às eleições, que sejam relevantes para a execução do presente ACORDO, conforme as necessidades de pesquisa e análise da entidade parceira;

II - Acompanhar a análise e processamento de dados eleitorais, comprometendo-se a buscar, tabular, integrar e transformar em informações os dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os quais serão disponibilizados à UNIVASF;

III - Atuar como facilitador no contato entre a UNIVASF e os órgãos da Justiça Eleitoral, com o intuito de viabilizar o acesso a dados públicos, inclusive os que ainda não estão disponíveis ao público geral, mas que possam ser disponibilizados, respeitados os limites legais e a natureza confidencial de determinadas informações;

IV - Respeitar a plena independência, autonomia e isenção acadêmica da UNIVASF.

Referindo-se ao curso de pós-graduação, a Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições observa que, de acordo com o artigo 20 do Decreto n. 9.235/2017, sua oferta depende do desenvolvimento do PDI e do PPI supracitados, o que poderá ser viabilizado com esse acordo.

A Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Paulista (6458138), unidade interessada, endossa os termos propostos, assim como a Secretaria de Gestão de Pessoas (6507607).

Já a Secretaria de Gestão da Informação e Documental (6499452) propôs a inclusão de cláusula geral sobre a proteção de dados pessoais, consoante a Lei n. 13.709/2018, com ênfase para os dados eleitorais que poderão ser compartilhados com a instituição.

A Assessoria Jurídica (6495148) igualmente não vislumbra óbices jurídicos à proposta.

Informa que o acordo se fundamenta no Decreto Federal n. 11.531/2023, que trata de convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União e de parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

Explica que o acordo de cooperação técnica pode ser utilizado pelos órgãos e entidades da administração pública federal como instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes.

Por fim, esclarece que no regime de mútua colaboração as partes fornecem a sua parcela de conhecimento, equipamento ou até mesmo uma equipe, para que seja alcançado o objetivo acordado, o que, conforme assinala, está regularmente previsto no plano de trabalho anexado à minuta do acordo.

Em conclusão, a Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições (6546203) apresenta a versão final da minuta (6547691), com os ajustes recomendados pelas unidades consultadas.

Ante o exposto, considerando as justificativas apresentadas e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, ratifico a proposta da Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições e submeto à aprovação de Vossa Excelência a celebração de acordo de cooperação técnica com a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), para a realização, a título gratuito, de ações conjuntas visando ao aprimoramento de atividades judiciárias e acadêmicas, nos termos do instrumento e plano de trabalho contidos no doc. 6547691.

Claudio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral

Aprovo.

Silmar Fernandes
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 26/05/2025, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILMAR FERNANDES, PRESIDENTE**, em 26/05/2025, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6612139** e o código CRC **B75A824C**.